



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CÂMPUS SÃO ROQUE

1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CÂMPUS DO**
2 **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CÂMPUS**
3 **SÃO ROQUE, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.** Aos vinte e dois dias do mês de setembro
4 de dois mil e vinte e um, foi realizada a terceira reunião extraordinária do Conselho de Câmpus -
5 CONCAM do IFSP Câmpus São Roque, por videoconferência, às quinze horas e oito minutos
6 com a presença dos conselheiros titulares: Bento Filho de Sousa Freitas; Denise Pereira David,
7 Eli da Silva, Fernando Schoenmaker, Gabriel Vasquinho Ferrari, Jeferson de Moraes Correia (em
8 substituição a titular), Márcio Pereira, Rafael Billar de Almeida, Rodrigo Umbelino da Silva, Sandro
9 Heleno Moraes Zarpelão e Victoria Pereira do Nascimento. **Ausência de titulares justificada:**
10 Gabriela Casemiro da Rocha Hirschfeld Campolongo e Jean Louis Rabelo de Moraes. **Presença**
11 **de conselheiro suplente:** Márcia de Oliveira Cruz e Rafael Francisco Martins Soto. **ABERTURA**
12 **DA REUNIÃO:** o Diretor Geral e presidente do Conselho, Frank Viana Carvalho, deu por aberta a
13 reunião dando boas-vindas, informando as ausências justificadas de dois Conselheiros,
14 aproveitou para avisou que por ser a primeira reunião em que o Conselheiro suplente
15 representante do segmento dos técnicos-administrativos, Jeferson de Moraes Correia,
16 compareceu desde o início do mandato de recomposição dos Conselheiros, no presente dia
17 assinaria seu Termo de Posse. **I. EXPEDIENTE: Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária de**
18 **2021** – o Presidente perguntou se os conselheiros teriam algum apontamento de correção na ata
19 e, sem manifestações, colocou em regime de votação, sendo a ata da quinta reunião ordinária, do
20 ano de dois mil e vinte e um, aprovada por unanimidade. **II. ORDEM DO DIA - Pauta 1:**
21 **Continuação da apresentação da revisão do Regimento Interno do Conselho de Câmpus de São**
22 **Roque** – o relator Sandro Heleno Moraes Zarpelão iniciou a leitura da oitava sugestão de
23 alteração: i) Alteração 8/20 – na atual configuração consta - Art. 15. Pode candidatar-se à vaga
24 do CONCAM, na condição de representante dos egressos, aquele que tenha concluído, no
25 Câmpus, qualquer um dos cursos mencionado item I do no Artigo 15; na nova proposta da
26 configuração: Art. 16 Pode candidatar-se à vaga do CONCAM, na condição de representante dos
27 egressos, aquele que tenha concluído, no Câmpus, qualquer um dos cursos tipificados no inciso I
28 do Artigo 15, e que não seja servidor do IFSP, efetivo, substituto ou temporário, ou prestador de
29 serviços a empresas temporárias que atuam no Câmpus; informou a justificativa do acréscimo ao
30 artigo se devia a referência ao inciso I do artigo 15, acrescentando restrições para evitar que o
31 conflito de interesses na atuação do egresso; não havendo observações dos Conselheiros
32 passou-se para a próxima sugestão, a qual o relator Gabriel Vasquinho Ferrari leu; ii) Alteração
33 9/20 – na atual configuração está representado na forma de parágrafo único do Art. 17 - Art. 17,
34 parágrafo único. Os representantes da comunidade externa serão escolhidos por forma de sorteio
35 público em reunião ordinária ou extraordinária do CONCAM; na proposta da nova configuração:
36 transformação do parágrafo único em artigo 19, e inclusão de um novo parágrafo único nesse
37 artigo - Art. 19 Os representantes da comunidade externa e seus respectivos suplentes, após
38 efetiva inscrição como candidatos, serão escolhidos por forma de sorteio público em reunião
39 ordinária ou extraordinária do CONCAM. Parágrafo Único. A ordem no sorteio público determinará
40 o titular e o suplente dos representantes da comunidade externa; a justificativa se deve além da
41 necessária separação para distinguir um público de outro, tornar mais clara como se dará a
42 definição do titular e do suplente dos representantes da comunidade externa; o relator fez a que
43 por conta do acréscimo da sugestão do art. 19, todos os artigos seguintes foram reenumerados,
44 mais uma vez, na minuta, desse modo, a partir desse ponto, haveria uma diferença de 2 (duas)
45 unidades entre a numeração do artigo do regimento atual e da nova proposta; não havendo

CONSELHO DE CÂMPUS

Continuação da ata da terceira reunião extraordinária de 22/09/2021

Assistir em: <<https://www.facebook.com/ifspsoaroque/videos/595717244768640>>

46 observações dos Conselheiros passou-se para a próxima sugestão, a qual o relator Sandro
47 Heleno Morais Zarpelão leu; iii) Alteração 10/20 – na atual configuração consta - Art. 19 Cada
48 eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado; na proposta da nova configuração ficou
49 - Art. 21 Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado, nos casos em que
50 possua mais de um vínculo, deverá escolher apenas um vínculo para votar, sem infringir o que
51 determina esse regimento; a justificativa se deve a tornar o processo mais transparente; não
52 havendo observações dos Conselheiros passou-se para a próxima sugestão, a qual o relator
53 Gabriel Vasquinho Ferrari leu; iv) Alteração 11/20 – na atual configuração consta - Art. 21, § 2º O
54 conselho se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, com a presença de no mínimo, a maioria
55 simples dos conselheiros; na proposta da nova configuração - Art. 23, § 2º O conselho se reunirá,
56 ordinária ou extraordinariamente, com a presença de no mínimo, a maioria simples dos
57 conselheiros, desde que cada segmento seja representado por pelo menos um conselheiro
58 presente; a justificativa da mudança era esclarecer o mínimo necessário, bem como o número
59 mínimo por segmento representado para que as reuniões do Conselho possam ocorrer,
60 garantindo a legitimidade e representatividade; o Conselheiro Rafael Billar de Almeida perguntou
61 se os representantes externos faziam parte dessa representação de cada segmento que previa a
62 sugestão; o Presidente informou que deveriam fazer parte sim de um tipo de segmento, assim
63 seriam ao todo 4 (quatro) segmentos – docentes, técnicos-administrativos, discentes e
64 comunidade externa; o Conselheiro Bento Filho de Sousa Freitas comentou sobre sua
65 preocupação de não conseguir indivíduos para a representação da comunidade externa e de
66 alguma forma não poder realizar a reunião, devido à ausência deles, não desmerecendo a
67 importância da comunidade externa; assim como sugestão, o Presidente indicou – “...a maioria
68 simples dos conselheiros, desde que docentes, técnico e discentes estejam representados por
69 pelo menos um membro.”, sendo uma pequena alteração citando os três segmentos que vive
70 mais a vida do câmpus; desse modo, o relator Sandro Heleno Morais Zarpelão leu como ficaria a
71 nova sugestão - Art. 23, § 2º O conselho se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, com a
72 presença de no mínimo, a maioria simples dos conselheiros, desde que os segmentos técnico,
73 docente e discente sejam representados cada um por pelo menos um conselheiro presente;
74 sendo todos Conselheiros a favor; não havendo observações dos Conselheiros passou-se para a
75 próxima sugestão, a qual o relator Sandro Heleno Morais Zarpelão leu; v) Alteração 12/20 – na
76 atual configuração consta - Art. 21, § 3º A duração de cada reunião será de, no mínimo 2 (duas)
77 horas, podendo ser prorrogada por solicitação do Presidente ou dos conselheiros, com a
78 aprovação da maioria simples dos membros do Conselho; na proposta da nova configuração - Art.
79 23: § 3º A duração de cada reunião será de, no máximo, duas (2) horas, podendo ser prorrogada
80 por solicitação do Presidente ou dos conselheiros, com a aprovação da maioria simples dos
81 membros do Conselho, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros
82 presentes na respectiva reunião, a justificativa se deve a retificação da expressão "mínimo" para a
83 expressão correta "máximo", visto que do modo que estava a escrita entendia-se que a reunião
84 deveria durar 2 (duas) horas no mínimo; não havendo observações dos Conselheiros passou-se
85 para a próxima sugestão, a qual o relator Gabriel Vasquinho Ferrari leu; vi) Alteração 13/20 – na
86 atual configuração consta - Art. 21, § 4º A reunião poderá ser suspensa por decisão do Conselho
87 de Câmpus, devendo ser retomada em data a ser determinada; na proposta da nova configuração
88 - Art. 23, § 4º A reunião poderá ser suspensa por decisão da maioria simples dos conselheiros
89 presentes do Conselho de Câmpus, devendo ser retomada em data a ser determinada no ato de
90 suspensão ou a posteriori; a justificativa foi de buscar maior clareza e transparência no
91 funcionamento das reuniões do CONCAM; após a exposição da sugestão de alteração, o
92 Conselheiro Fernando Schoenmaker devido a problemas de conexão de internet se ausentou da
93 reunião; não havendo observações dos Conselheiros passou-se para a próxima sugestão, a qual
94 o relator Sandro Heleno Morais Zarpelão leu; vii) Alteração 14/20 – na atual configuração consta -
95 Art. 21, § 5º Todas as reuniões do CONCAM serão públicas. Terão direito à palavra apenas os
96 membros do Conselho, salvo os casos em que o conselho formule convite para manifestação ou

CONSELHO DE CÂMPUS

Continuação da ata da terceira reunião extraordinária de 22/09/2021

Assistir em: <<https://www.facebook.com/ifspsaoroque/videos/595717244768640>>

97 aprove, por maioria simples, qualquer pedido de manifestação da plateia; na proposta da nova
98 configuração - Art. 23, § 5º Todas as reuniões do CONCAM serão públicas. Terão direito à
99 palavra apenas os membros do Conselho, salvo os casos em que o conselho formule convite para
100 manifestação ou aprove, por maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos
101 conselheiros presentes na respectiva reunião, qualquer pedido de manifestação da plateia; a
102 justificativa do acréscimo se deve a busca de maior clareza e transparência no funcionamento das
103 reuniões do CONCAM; após discussões sobre a observação realizada pelo Conselheiro Bento
104 Filho de Sousa Freitas referente ao trecho “em que o conselho formule convite para
105 manifestação”, o que entende-se que os Conselheiros farão convite, a fim de tornar o artigo ainda
106 mais claro, ficou definida a alteração da sugestão para – “Art. 23, § 5º Todas as reuniões do
107 CONCAM serão públicas. Terão direito à palavra apenas os membros do Conselho, salvo os
108 casos em que o conselho formule convite para manifestação ou aprove, por maioria simples, ou
109 seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros presentes na respectiva reunião, a
110 qualquer momento pedido de manifestação da plateia”; sem mais nenhuma observação o o relator
111 Gabriel Vasquinho Ferrari leu a próxima sugestão de alteração; viii) Alteração 15/20 – na atual
112 configuração consta - Art. 23, parágrafo único. A convocação poderá ser feita independentemente
113 dos prazos mencionados no caput anterior, desde que haja necessidade e com a condição de que
114 a justificativa da convocação seja aceita pelos conselheiros, que devem completar o quórum
115 regulamentar da reunião; na proposta da nova configuração - Art. 25, parágrafo único. A
116 convocação poderá ser feita independentemente dos prazos mencionados no caput anterior,
117 desde que haja necessidade e com a condição de que a justificativa da convocação seja pela
118 maioria simples dos conselheiros titulares, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total
119 de membros titulares, que devem completar o quórum regulamentar da reunião; a justificativa da
120 alteração se devia a existência da lacuna jurídica no que se referia ao número necessário de
121 votos para fazer a convocação, sendo que a redação atual do artigo induz a pensar que é
122 necessário que todos os membros titulares aprove tal convocação, desse modo, buscou-se
123 maior transparência e clareza para o funcionamento do CONCAM; o Conselheiro Jeferson de
124 Moraes Correia pediu apenas que inserissem na nova redação a palavra “aceita” que estava
125 faltando, ficando - Art. 25, parágrafo único. A convocação poderá ser feita independentemente
126 dos prazos mencionados no caput anterior, desde que haja necessidade e com a condição de que
127 a justificativa da convocação seja aceita pela maioria simples dos conselheiros titulares, ou seja,
128 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de membros titulares, que devem completar o
129 quórum regulamentar da reunião; sem nenhuma observação, o relator Sandro Heleno Moraes
130 Zarpelão leu a próxima sugestão de alteração; ix) Alteração 16/20 – na atual configuração consta
131 – Art. 26, parágrafo único. Por decisão do presidente, desde que justificada perante os
132 conselheiros, poderá ocorrer mudança na ordem do dia e inclusão ou exclusão de item de pauta,
133 desde que a solicitação seja aprovada em votação pelos conselheiros; na proposta da nova
134 configuração - Art. 28, parágrafo único. Por decisão do presidente, desde que justificada perante
135 os conselheiros, poderá ocorrer mudança na ordem do dia e inclusão ou exclusão de item de
136 pauta, desde que a solicitação seja aprovada pela maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por
137 cento) mais 1 (um) dos conselheiros presentes na respectiva reunião; a justificativa se deve a não
138 clareza sobre a quantidade necessária de votos na redação atual, sendo que a proposta da nova
139 redação esclarece a quantidade; não havendo observações dos Conselheiros passou-se para a
140 próxima sugestão, a qual o relator Gabriel Vasquinho Ferrari leu; x) Alteração 17/20 – na atual
141 configuração consta - Art. 29, parágrafo único. Não ocorrendo consenso, a matéria será
142 submetida à votação dos conselheiros e aprovada por maioria simples, cabendo, em caso de
143 empate, o exercício do voto de qualidade por parte do presidente; na proposta da nova
144 configuração - Art. 31, parágrafo único. Não ocorrendo consenso, a matéria será submetida à
145 votação dos conselheiros e aprovada por maioria simples, ou seja, votos de 50% (cinquenta por
146 cento) mais 1 (um) dos conselheiros presentes na respectiva reunião cabendo, em caso de
147 empate, o exercício do voto de Minerva por parte do presidente; a justificativa de alteração se

CONSELHO DE CÂMPUS

Continuação da ata da terceira reunião extraordinária de 22/09/2021

Assistir em: <<https://www.facebook.com/ifspsaoroque/videos/595717244768640>>

148 devia apenas para melhor explicitar o que era maioria simples; não havendo observações de
149 alteração dos Conselheiros passou-se para a próxima sugestão, a qual o relator Sandro Heleno
150 Moraes Zarpelão leu; xi) Alteração 18/20 – na atual configuração consta - Art. 30 Caso haja
151 necessidade da realização de votação, esta poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio
152 secreto, a critério do presidente e com a anuência do Conselho de Câmpus. § 1º Na votação
153 simbólica, o presidente considerará aprovada a matéria que obtiver maioria simples dos votos; na
154 proposta da nova configuração - Art. 32 Caso haja necessidade da realização de votação, esta
155 poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto, a critério do presidente e com a anuência
156 da maioria simples dos membros do Conselho presentes da respectiva reunião. § 1º Na votação
157 simbólica, o presidente considerará aprovada a matéria que obtiver maioria dos votos dos
158 conselheiros presentes na respectiva reunião; a justificativa se devia a buscar maior transparência
159 e clareza para o funcionamento do CONCAM; não havendo observações de alteração dos
160 Conselheiros passou-se para a próxima sugestão, a qual o relator Gabriel Vasquinho Ferrari leu;
161 xii) Alteração 19/20 – na atual configuração consta - Art. 40: I. Aprovar as diretrizes para atuação
162 local do Câmpus e zelar pela execução de sua Política e Educacional; na proposta da nova
163 configuração - Art. 42: I. Aprovar as diretrizes para atuação local do Câmpus e zelar pela
164 execução de sua Política Educacional; a justificativa de retirada da letra “e” do “Política e
165 Educacional” era para deixar mais clara a norma; não havendo observações de alteração passou-
166 se para a próxima sugestão, a qual o relator Sandro Heleno Moraes Zarpelão leu; xiii) Alteração
167 20/20 – na atual configuração consta – Art. 40, VI. Emitir parecer e deliberar sobre assuntos
168 relativos ao uso e à expansão da infraestrutura do Câmpus; na proposta da nova configuração -
169 Art. 42: VI. Emitir parecer e deliberar sobre assuntos relativos ao uso e à expansão da
170 infraestrutura do Câmpus, bem como daqueles que afetem a força de trabalho; a justificativa de
171 acréscimo se devia que apesar de explícita tanto na Resolução IFSP nº 45/2015 quanto na
172 Resolução SRQ nº 1/2016 a condição de único órgão deliberativo, consultivo e normativo
173 regulamentado no âmbito de campus para que todas as deliberações sobre assuntos que afetem
174 a força de trabalho sejam encaminhadas para o CONCAM, sendo que a redação sugerida era
175 para tornar mais explícita essa competência do CONCAM e evitar que deliberações fossem
176 tomadas à revelia da comunidade; o Presidente perguntou se os demais itens referentes ao Artigo
177 42 já não abordam sobre força trabalho para não ser redundante; o relator Gabriel Vasquinho
178 Ferrari leu os onze itens do Artigo em questão; o Presidente comentou que pela interpretação dos
179 demais itens verifica-se que eles abordam a força de trabalho em diversos aspectos (pedagógico,
180 de projeto, financeiro, orçamentário), sendo ao ver dele desnecessário o acréscimo da frase “bem
181 como daqueles que afetem a força de trabalho”, além de não competir ao ConCam todos os tipos
182 de decisões que envolva servidores ou a instituição, cabendo a Reitoria; após discussões sobre a
183 alteração, essa foi desconsiderada pelo Conselho e a redação antiga do regimento permaneceu a
184 mesma; o Presidente parabenizou o empenho da Comissão na revisão e informou que o texto
185 com as decisões tomadas nas reuniões passará por consulta pública para
186 observações/sugestões, as quais serão encaminhadas a Comissão para avaliação e essa
187 apresentará novamente ao Conselho para aprovação final. **Pauta 2:** Definição geográfica da
188 Reitoria ao qual o Câmpus São Roque irá pertencer – o Presidente informou que não seria
189 colocado em votação essa pauta, visto ser prudente aguardar mais informações e discussões do
190 desdobramento da definição entre o Ministério da Educação (MEC) e a Reitoria, sendo que desde
191 o início, como Diretor do Câmpus São Roque, tem tentado deixar transparente as discussões já
192 realizadas com o Colégio de Dirigentes (Coldir), além de ter realizado até o momento três
193 reuniões com a comunidade (servidores, discentes e toda comunidade interna) e duas consultas
194 internas foram feitas. Sem mais nada a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 17h08. Eu,
195 Maira Oliveira Silva Pereira, Secretária do Conselho do Câmpus São Roque, lavrei esta ata, que
196 depois de apreciada e aprovada, será publicada.

197 Bento Filho de Sousa Freitas

CONSELHO DE CÂMPUS

Continuação da ata da terceira reunião extraordinária de 22/09/2021

Assistir em: <<https://www.facebook.com/ifspsaoroque/videos/595717244768640>>

- 198 Denise Pereira David _____
- 199 Eli da Silva _____
- 200 Fernando Schoenmaker _____
- 201 Frank Viana Carvalho (Presidente) _____
- 202 Gabriel Vasquinho Ferrari _____
- 203 Jeferson de Moraes Correia _____
- 204 Maira Oliveira Silva Pereira (Secretária) _____
- 205 Márcio Pereira _____
- 206 Rafael Billar de Almeida _____
- 207 Rodrigo Umbelino da Silva _____
- 208 Sandro Heleno Moraes Zarpelão _____
- 209 Victoria Pereira do Nascimento _____